LEI Nº 5326, DE 19 DE MAIO DE 1997

CRIA O DIA MUNICIPAL DOS PAIS E AMIGOS DOS SURDOS SETELAGOANOS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Dia Municipal dos Pais e Amigos dos Surdos de Sete Lagoas", a ser celebrado anualmente, no dia 30 de abril.

Parágrafo Único - A data comemorativa, criada por esta lei, é dedicada a todos os surdos, pais e amigos dos surdos de Sete Lagoas.

Art. 2º A data comemorativa criada por esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Sete Lagoas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de maio de 1997.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município